



LEI Nº 3311, DE 19 DE JUNHO DE 2008

20.06.08  
Expedida M<sup>a</sup>. Abelar Bonaventura  
- Diretora do Legislativo -

Concede aos médicos, enfermeiros e odontólogos do Programa Saúde da Família - PSF - do Município de Juazeiro do Norte, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base à título de incentivo à atenção básica de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

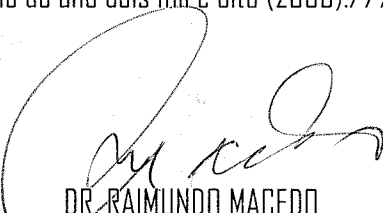
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos médicos, enfermeiros e odontólogos do Programa Saúde da Família - PSF do Município de Juazeiro do Norte, à título de incentivo à atenção básica de saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei serão oriundas do Orçamento Municipal, alocado na Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2008, que serão suplementados, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º (primeiro) de junho de 2008 (dois mil e oito).

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008)./////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE